



(ANEXO III-A da Instrução Normativa no 001/2013)

**TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE DE USO DO
ESPAÇO CULTURAL Nº _____ DO
COMPROMISSADO.**

DADOS DO COMPROMISSADO		
Razão Social ou Nome completo:		
CNPJ ou CPF:		
Endereço:		
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário em caso de pessoa jurídica]		
Nome completo do representante/responsável:		
Endereço:		
RG:	Expeditor:	CPF:

Este termo de Compromisso e Responsabilidade é um acordo entre o COMPROMISSADO acima qualificado e a Secretária de Cultura do Estado da Bahia por meio do Centro e Culturas Populares e Identitárias, nos termos da Instrução Normativa no 001/2013, do Regulamento de Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais da SECULT geridos pelo CCPI e do Pedido de Pauta no XXX, nas seguintes condições:

1.CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a utilização, pelo COMPROMISSADO, do espaço cultural LARGO (nome do Largo), situado no Centro Histórico - Pelourinho (BA), com capacidade de número (número por extenso) participantes, para a realização exclusiva da atividade/evento (digitar o nome da atividade), no(s) dia(s) xxx a xxx, das xxx às xxx, do mês de xxx de xxx.

O acesso do público será (digitar se o público é fechado ou espontâneo) e (informar se haverá ou não venda de ingressos e valor).

O serviço de Sonorização e Iluminação são de responsabilidade do promotor do evento.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO/ CRONOGRAMA

A autorização terá vigência no dia de (mês) de xxxx. A montagem de luz, som e cenário será realizada no(s) dia(s) xxx, das xxx às xxx, do mês de xxx de xxx, e a desmontagem será realizada no(s) dia(s) xxx, das xxx às xxx, do mês de xxx de xxx, imediatamente, após o fim do evento. A entrega do camarim deverá ser realizada em até XXX horas após o fim do evento.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO USO

Estarão disponíveis para uso, conforme previsto no Cronograma – item 2, as seguintes instalações (descrever).

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DA PAUTA OU CONTRAPARTIDA

Atenção: escolher apenas uma das possibilidades do item “4” para preenchimento do Termo com a negociação realizada entre proponente, Coordenação Artística do CCPI cultural e Coordenação do CCPI.

Opção 1 (Pagamento do valor da pauta)

O COMPROMISSADO pagará ao Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura, o valor de R\$ xxx (valor por extenso), por cada função, totalizando R\$ xxx(XXX reais).

Opção 2 (Contrapartida em bem ou serviço economicamente mensurável)

O COMPROMISSADO deverá apresentar a(s) contrapartida(s) listada(s) a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do COMPROMISSADO:

5.1.1. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado, zelando pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;

5.1.2. Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item 1 deste Termo e não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

5.1.3. Disponibilizar projeto estrutural do evento para aprovação prévia pela Coordenação da SECULT/ CCPI - Centro de Culturas Populares Identitárias;

5.1.4. Solicitar autorização do IPHAN, em caso de necessidade de qualquer tipo de intervenção para realização da atividade no espaço cultural, por se tratar de área tombada;

5.1.5. Respeitar o cronograma de montagem e desmontagem conforme acordado neste instrumento;

5.1.6. Respeitar a capacidade máxima de participantes do Largo;

5.1.7. Encaminhar peças gráficas referentes à divulgação para aprovação prévia da ASCOM/SECULT, por meio da Coordenação Artística do CCPI;

5.1.8. Garantir que a comunicação visual do evento não interfira na sinalização do Largo de modo a confundir o público visitante;

5.1.9. Inserir régua de logomarcas do “Pêlo da Bahia” e da SECULT em todo material de divulgação;

5.1.10. Designar responsáveis técnicos para acompanhar todas as etapas de execução do evento, responsabilizando-se por suporte, transporte e alimentação dos mesmos;

5.1.11. Disponibilizar à Coordenação Artística a relação completa de nomes e número de identificação de técnicos que estarão responsáveis por todas as etapas do evento com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência do período de montagem do evento, para liberação de acesso ao Largo, principalmente, em horários e dias fechados ao público;

5.1.12. Arcar com todos os custos relativos à realização do projeto, responsabilizando-se pela contratação de pessoal, instalação, manutenção, assistência técnica de todos os equipamentos, iluminação e sonorização, segurança, limpeza, serviço de camarim assim como estruturas do evento, montagem, desmontagem e manuseio de quaisquer materiais, estruturas e equipamentos necessários à realização do projeto.

5.1.12.1 Nos casos em que houver apoio do CCPI/SECULT no fornecimento dos serviços de sonorização e/ou iluminação, os custos relativos à execução desses serviços ficarão sob responsabilidade do CCPI/SECULT, salvo nos casos em que o proponente desejar realizar a complementação do *rider* contratado.

5.1.13. Providenciar todos os suportes e cabeamentos necessários para instalação dos equipamentos, materiais e estruturas do evento, sob a supervisão do técnico-eletricista do CCPI, garantindo que não haja sobrecarga da rede elétrica da SECULT /CCPI;

5.1.14. Providenciar a contratação de equipe de limpeza, segurança, serviço de camarim, produção, brigadista e brigada de incêndio durante o todo o período de realização do projeto;

5.1.14.1 O proponente deverá providenciar a contratação do mínimo de 06 (seis) brigadistas para permanecer no espaço cultural durante o todo o período de realização do projeto;

5.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer custos relativos ao trabalho do eletricista do Largo, caso haja necessidade de seus serviços fora do expediente normal;

5.1.16. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações, licenças, alvarás e medidas necessárias para a realização do evento, inclusive aquelas relativas ao meio ambiente e patrimônio cultural, se for o caso, bem como o pagamento de taxas e tributos (ECAD, SBAT, Juizado de Menores, Prefeitura, etc.), ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má fé;

5.1.17. Responsabilizar-se pelas ações de comunicação do evento;

5.1.18. Fixar a classificação indicativa de cada evento, conforme legislação vigente;

5.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por qualquer um dos indivíduos componentes das equipes de produção, realização e montagem e/ou público do seu evento aos equipamentos e/ou mobiliários das instalações autorizadas para o projeto, em decorrência de sua utilização, no que diz respeito às consequências jurídicas e também aos custos de conserto, reposição ou substituição do(s) item (ns) danificado(s), sendo imprescindível a aprovação e acompanhamento direto do SECULT/CCPI neste processo;

5.1.20. Não interferir no perfeito funcionamento do Largo em seu horário de visitação aberta ao público;

5.1.21. O limite de volume sonoro do Centro Histórico de Salvador deve obedecer aquele estabelecido por meio da legislação que regulamenta a emissão de decibéis da cidade;

5.1.22. O proponente deverá providenciar, obrigatoriamente, os dispositivos de detector de metais para ficar nas entradas de acesso ao público;

5.1.23. É de responsabilidade do proponente a observância às normas ambientais, de vigilância sanitária e de segurança aplicáveis;

5.1.24. No caso de períodos que coincidam com o período de montagem, apresentação e desmontagem de outro evento/projeto, responsabilizar-se por contatar e formalizar diretamente a produção da SECULT/IPAC/CCPI para alinhar as adaptações necessárias para o perfeito funcionamento de ambos projetos;

5.1.25. Informar a desistência do uso de pauta do espaço cultural, na forma escrita e no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos que anteceder a data programada para o início do evento;

5.1.26. Responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra e serviços que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste instrumento, que lhe será diretamente subordinado e vinculado e que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, SECULT e CCPI;

- 5.1.27. Será liberado automaticamente ao CCPI/SECULT o direito de realizar registro de imagem e imagem com áudio do evento;
- 5.1.28. Assumir e responder por todos os dispêndios que envolvam o evento, inclusive os concernentes a encargos de pessoal, trabalhistas, sociais e tributários, no âmbito municipal, estadual e federal, além de pagamento de taxas e tributos (ECAD, SBAT, Juizado de Menores, Prefeitura, etc.) incidentes na realização do evento;
- 5.1.29. Devolver a área utilizada apta para o seu uso habitual, estando definitivamente concluídos os serviços de desmontagem e limpeza de todos os espaços.
- 5.1.30. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos espaços culturais estabelecidas no Regulamento de Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais geridos pelo CCPI e na Instrução Normativa nº 001/2013, a que se refere o artigo 7º da Instrução Normativa 001/2013;
- 5.1.31. Responder pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, através da suspensão do uso dos espaços culturais geridos pela SECULT, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.
- 5.1.32. Cabe ao proponente garantir o cumprimento de todos os protocolos, normas e regras municipais, estaduais e federais relacionadas às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos danos e agravos à saúde pública de enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento e entrega da área autorizada serão efetuados por meio de Termo de Entrega e de Recebimento que constituem o Anexo Único deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – À entrega do espaço cultural será precedida uma vistoria nas áreas e instalações a serem utilizadas pelo COMPROMISSADO, por intermédio das Coordenações do CCPI, a fim de avaliar as condições em que estas se encontram.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução do espaço cultural será procedida pelas mesmas Coordenações citada no parágrafo anterior, a qual atestará no Termo de Devolução quanto à limpeza geral e desmontagem de todas as instalações utilizadas no evento, bem como quaisquer danos causados ao imóvel ou aos bens móveis e equipamentos utilizados, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular da área autorizada e dos bens que a guarneçam, será considerado devolvido o espaço.

7. CLAUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso necessário e desde que comprovada à motivação, a SECULT poderá solicitar ao COMPROMISSADO alterações em seu Pedido de Pauta.

O COMPROMISSADO declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, na Instrução Normativa 001/2013, no Regulamento de Uso e Funcionamento dos Espaços Culturais da SECULT/CCPI.



8. CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital do Estado da Bahia, como único competente para dirimir as controvérsias durante a execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem plenamente de acordo, obrigam-se os partícipes ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, antes da realização da atividade.

Salvador, xxxx de xxxx de 20__

COMPROMISSADO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO DO ESPAÇO CULTURAL

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
TERMO DE ENTREGA DO ESPAÇO CULTURAL
TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Dispõe sobre o Empréstimo de Equipamentos e Mobiliários dos Largos: Pedro Archanjo, Tereza Batista e Quincas Berro D'água:

1. O Camarim do Largo Pedro Archanjo fica localizado na lateral direita do palco e contém 01 mesa de madeira redonda grande; 04 Cadeiras de madeira; 01 namoradeira de madeira e 01 sanitário;
2. O Camarim do Largo Tereza Batista fica localizado na lateral direita do palco e contém 01 mesa de madeira redonda grande; 04 Cadeiras de madeira; 01 namoradeira de madeira; 01 Espelho e 01 sanitário;
3. O Camarim do Largo Quincas Berro D'água fica localizado atrás do palco, contém 01 ar condicionado, um tonel com marca do Pelô da Bahia usado como suporte , um puff 01 espelho, copa e 01 sanitário.
4. Disponibilizamos 10 disciplinadores, a serem socializados com os 03 Largos (Pedro Archanjo, Tereza Batista e Quincas Berro D'água);

Os mobiliários dos camarins dos Largos Tereza Batista, Pedro Archanjo, Quincas Berro D'Água devem permanecer exclusivamente dentro dos mesmos, não podendo ser movidos para o palco ou qualquer outra área dos Largos



**TERMO DE ENTREGA DO ESPAÇO
CULTURAL Nº ____.**

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, através do Centro de Cultura Populares e Identitárias, neste ato representada por (identificar o servidor responsável) faz a entrega, após vistoria, do espaço físico objeto do Termo de Compromisso e Responsabilidade nº (indicar número do Termo de Compromisso), firmado por (indicar COMPROMISSADO), neste ato representado por (no caso de pessoa jurídica indicar), que, neste instrumento, o dá como recebida na mais perfeita ordem quanto às instalações elétricas, hidráulicas e de pintura, munido de todos os objetos e móveis discriminados na relação anexa.

Salvador,.....de.....de 20__.

COMPROMISSADO

COORDENAÇÃO CCPI



TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL Nº _____

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, através do Centro de Cultura Populares e Identitárias, neste ato representada por (identificar o servidor responsável) recebe, após vistoria, o espaço físico objeto do Termo de Compromisso e Responsabilidade nº (indicar número do Termo de Compromisso), firmado por (indicar COMPROMISSADO), neste ato representado por (no caso de pessoa jurídica), que neste instrumento, o devolve:

() da mesma maneira que foi recebido.

() com as seguintes pendências a serem providenciadas pelo compromissado:

Salvador,.....de.....de 20__.

COMPROMISSADO

COORDENAÇÃO CCPI